Lei Municipal nº 972 de 12 de Setembro de 1994

"Dispõe sobre autorização para assinatura de convênios com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e o Município de Rio Pardo de Minas para os fins nele especificados".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos convênios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas/MG, 24 de outubro de 1.994.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Teresa Costa Torres
Secretária Geral